



LEI Nº 1.315/2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA A DOAR OS
MÓVEIS CONSTANTES NAS LEIS 741/1998 E 734/1998 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

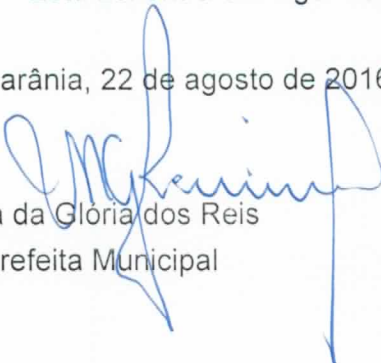
Art. 1º O Município de Guimarães fica autorizado a doar os bens móveis constantes nas Leis 741/1998 e 734/1998 aos atuais possuidores dos referidos imóveis.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera possuidores todas as pessoas que foram autorizadas pelo Município a construir e ou tomar posse do imóvel no Bairro Novo Horizonte

Parágrafo Único Também são considerados possuidores as pessoas que de boa fé adquiriram o direito de terceiros autorizados pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 22 de agosto de 2016


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal